

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001121-63.2003.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: ARAMIS CORREIA DOS SANTOS.

1ª PRAÇA.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Lote de terras nº 02, da quadra nº 36, com a área de 374,00m2., situado na planta do Jardim Modelo, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 17,00ms. de frente para a Rua Jasmim; 22,00ms. de fundos laterais, de um lado com o lote nº 01 e de outro lado com o lote nº 03; 17,00ms. nos fundos com o lote nº 04. Havido pela matrícula nº 29.350, do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Nada consta.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), datado de 09/02/2018.

Valor da Dívida: R\$ 376,13 (trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), datado de 09/01/2018.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, consta ainda os seguinte ônus sobre o referido imóvel, a saber: “Penhora nos autos sob nº 111/98 de Execução Fiscal (R-1/29.350) e Penhora nos autos sob nº 0011780-19.2012.8.16.0058 de Execução Fiscal (R-3/29.350), em trâmite neste Juízo”, nada consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **ARAMIS CORREIA DOS SANTOS, e seu cônjuge, se casado for**, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal. Campo Mourão, 05 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

(doc. assinado digitalmente)